

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE DE SANTOS – CMDCA**

RESOLUÇÃO N^o 109 /2007 - CMDCA

**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E O REGIMENTO INTERNO DA VII
CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santos – CMDCA**, criado pela Lei 736/91, órgão deliberativo e controlador das políticas dirigidas à Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a cada (02) dois anos, no use de suas atribuições legais,

RESOLVE:

- Convidar toda a Sociedade Santista a participar deste importante momento de Participação Social para a elaboração e definição de diretrizes da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
- Convocar os Conselheiros Municipais, Titulares e Suplentes, e Conselheiros Tutelares, a engajar-se, com envolvimento e compromisso, em todo o processo de discussão, organização e execução da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – VII CMDCA - PUBLICAR o Regimento Interno da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, doravante simplesmente denominada VII Conferência Municipal.

**Capítulo I
Da Conferência**

Art. 1^o - A VII Conferência Municipal, convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, será realizada nos dias 15 a 16 de junho de 2007, sendo sua abertura em 15/06, às 19h e 16/06 das 08h às 12h e das 13h às 18h, nas dependências da Universidade Paulista – UNIP sito à Avenida Rangel Pestana n^o 147.

Art. 2^o - A VII Conferência Municipal se define como foro municipal de debates sobre a Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente em Santos, aberto a todos os segmentos da sociedade e terá por finalidade:

I - Ampliar a participação e o controle social de todos os interessados nos assuntos afetos à criança e ao adolescente, objetivando efetivação da política aos mesmos.

II - Eleger delegados para a VII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – VII CONDECA.

**Capítulo II
Do Temário e das Atividades da VII Conferência**

Art. 3^o - O tema central da VII CMDCA será - “**Concretizar Direitos Humanos da Criança e do Adolescente – Investimento Obrigatório**”, conforme orientação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Art. 4^o - A programação prevista para a VII Conferência Municipal inclui o

tema e atividades constantes no **Quadro I** da presente Resolução, conforme segue:

QUADRO I			
TEMA	DATA	HORÁRIO	ATIVIDADES
"Concretizar Direitos Humanos da Criança e do Adolescente Investimento Obrigatório".	15/06/07	19h 20h	Abertura Oficial Direitos Palestra do Convidado sobre o Tema Painel
	16/06/07	Das 8 às 8h30 Das 8h30 às 9h30 Das 9h30 às 12h Das 12h às 13h Das 13h às 17h Das 17h às 18h	Credenciamento de Delegados e Participantes Apresentação e deliberação do Regimento da Conferência Trabalho em Grupos Almoço Plenária Final Eleição dos Delegados para a Conferência Estadual e Encerramento

Capítulo III Das Pré-conferências

Art. 5º - As Pré-Conferências devem tratar do mesmo tema base que será discutido na VII Conferência Municipal, conforme o referendado nos artigos 2º e 3º do presente Regimento.

Art. 6º - As Pré-Conferências serão coordenadas pelos membros da Comissão Organizadora da VII Conferência, pelos conselheiros municipais e pelos funcionários do Órgão Gestor.

§ 1º. Em cada Pré-Conferência deverá ter um relator escolhido pelos presentes, o qual terá a atribuição de elaborar a ata a ser encaminhada à Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal.

§ 2º. As Pré-Conferências ocorrerão de **07 a 18 de maio de 2007**, conforme estabelecerá o **Quadro** que será posteriormente publicado, sem prejuízo de outras que possam vir a ser realizadas em obediência ao disposto neste artigo, inclusive Pré-Conferências de Adolescentes.

§3º. As organizações interessadas em realizar Pré-Conferências deverão, **obrigatoriamente**, comunicar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através da Casa dos Conselhos Municipais, situada à Av. Rei Alberto I, nº 117, através dos telefones (13) 3261-5508 e (13) 3261-5129, até dia 23 de abril.

Art. 7º - As Pré-Conferências serão abertas a toda a população e a rede de serviço pública e privadas, interessadas nas questões afetam à Política da Criança e do Adolescente.

Art. 8º - Cada conselheiro que integra o CMDCA é responsável pela divulgação e organização das Pré-Conferências devendo participar da realização das mesmas e da VII Conferência Municipal.

Art. 9º - Serão eleitos delegados nas Pré-Conferências, com quorum mínimo de 20 (vinte) pessoas, na proporção de um delegado para cada 10 (dez) presentes, permitindo-se para a fração de 05 (cinco) presentes à escolha de mais um delegado.

§1º. Recomenda-se para cada delegado eleito a escolha de um suplente.

§2º. Caso o grupo reunido não atinja o quorum mínimo de 20 (vinte) pessoas, poderá encaminhar as discussões através de participantes, à Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal.

Art. 10 - Objetivando a participação efetiva dos adolescentes neste processo democrático, as pré-conferências poderão eleger delegados adolescentes, na proporção de um delegado adolescente para cada delegado adulto e/ou realizar pré-conferências específicas de adolescentes.

Capítulo IV Dos Participantes

Art. 11 - Poderão inscrever-se como membros da VII Conferência Municipal todas os cidadãos, instituições, entidades e movimentos interessados na elaboração e implantação da Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente no município, na condição de:

- I - delegados natos;
- II - delegados eleitos;
- III – participantes.

Art. 12 - Serão considerados Delegados Natos, com direito a voz e voto, o Prefeito Municipal, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA (Titular e Suplente), os Conselheiros Tutelares em exercício, 02 (dois) membros das Comissões Municipais: de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil – CEVISS, Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil – CM-PETI e da Juventude - CMJ, 02 (dois) membros do Fórum Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, e os membros da Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal.

Art. 13 - Serão considerados Delegados Eleitos, com direito a voz e voto, aqueles participantes eleitos nas Pré-Conferências, nos termos do artigo 9º do presente Regimento.

Art. 14 - Serão considerados participantes com direito a voz na VII Conferência Municipal, cidadãos interessados pela criança e adolescente em geral.

Capítulo V Do Trabalho em Grupo

Art. 15 - A discussão dos temas relativos à Política de Atendimento à Criança e ao Adolescente no município de Santos será no dia 16 de junho, das 9h30 às 12h e das 13h às 17h, sendo a mesma organizada em grupos, de acordo com a escolha dos participantes, e ainda, nos debates da Plenária Final.

Art. 16 - Cada grupo terá um coordenador nomeado pela Comissão Organizadora apto para a condução do tema central e dos temas específicos, dada a complexidade dos mesmos e, ainda um relator eleito por seus participantes, cabendo a este a função de elaborar o relatório aprovado pelo grupo, onde constem as conclusões das discussões.

Capítulo VI Plenária Final

Art. 17 - Das finalidades:

I - a Plenária Final da VII Conferência Municipal terá como objetivo ampliar a Participação e o Controle Social na efetivação da Política para a Criança e Adolescente, em nosso Município, subsidiando o preenchimento do Relatório Final para a Conferência Estadual, e ainda, a aprovação de moções encaminhadas pelos delegados;

II - eleição de delegados para a Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – VII CONDECA.

Art. 18 - Participarão da Plenária Final os delegados e participantes da VII Conferência Municipal, sendo que os primeiros terão direito a voz e voto, se

procederem a sua inscrição até às 8h30 do dia 16/06/2007, devendo participar de todas as atividades, assinando a lista de presença.

Parágrafo Único: Os participantes terão direito apenas a voz e deverão proceder as suas inscrições, até as 8h30 do dia 16 de junho, devendo participar de todas as atividades, assinando lista de presença.

Art. 19 - A dinâmica da Plenária Final será encaminhada da forma que se segue:

I - apreciação e deliberação do Relatório Final da VII Conferência Municipal, considerando as discussões dos grupos de trabalho;

II – eleição dos Delegados que participarão da VII Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 20 - Assegurar-se-á aos delegados e participantes o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer item do Relatório.

§ 1º. As solicitações de destaque deverão ser feitas durante a leitura do Relatório.

§ 2º. Após a leitura do Relatório serão chamadas uma a uma as apreciações de destaque, conforme a seguinte dinâmica:

I - os propositores de destaque terão (02) dois minutos para defesa de seu ponto de vista;

II - a mesa concederá a seguir, a palavra a um delegado ou participante que se apresente para defender posição contrária a do propositor do destaque, também com o tempo de (02) dois minutos;

III - esclarecida a plenária, será então colocado em votação o destaque apresentado;

IV - a aprovação das propostas será por maioria simples dos delegados presentes.

Art. 21 - As moções deverão ser apresentadas à mesa até às 13h30 do dia 16 de junho

§ 1º. A secretaria da mesa organizará as moções recebidas, classificando-as por áreas temáticas, de forma a facilitar o andamento dos trabalhos.

§ 2º. Encerrada a fase de apreciação do Relatório Final da VII Conferência Municipal, a mesa procederá à leitura das moções objetivando a condução para deliberação das mesmas.

§ 3º. Será facultado ao componente da plenária, por (02) dois minutos, defender ponto de vista contrário ao dos propositores da moção, através de apresentação de destaque e, após será então colocado em votação.

Capítulo VII

Da Escolha dos Delegados

Art. 22 - Os Delegados da VII Conferência Municipal que, desejarem se candidatar a “Delegado Estadual” deverão encaminhar a mesa, por escrito, até às 14h do dia 16 de junho **sua candidatura.**

§ 1º. A secretaria da mesa organizará a relação dos candidatos.

§ 2º. Após a apreciação das moções, a mesa encaminhará a escolha dos delegados estaduais.

Capítulo VIII

Da Organização

Art. 23 - A Conferência terá na presidência de honra o Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santos, Senhor João Paulo Tavares Papa e na sua ausência ou impedimento, eventual pessoa por ele designada juntamente com a Presidente

do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 24 – Para desenvolvimento de suas atividades a VII Conferência Municipal contará com uma Comissão Organizadora instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na Assembléia Geral Ordinária de 01/02/07, a saber:

Ana Célia Lobo Silva
Ana Lúcia Rezende Sant'Anna
Aírton Rabelo de Souza
Carlos Alberto Ferreira Mota
Carlos Gaggini
Claudia Zimmermman
Edmir Santos Nascimento
Eusa Batista Vilar Silva
Gisele Rui de Almeida
José Bernardo Rodrigues
Lígia Maria Marques Severino
Lucilene M. Ortiz Petin Medeiros
Márcia Barbieri Galante Silva
Regina Aparecida Ribeiro Braghetto
Rogério de Oliveira Guedes
Simone Jubileu Pedroso
Tânia Maria Justo
Tais Pereira Aguiar
Valéria Gallotti Conceição
Walter Tavares da Silva

Art. 25 - A Conferência terá uma Comissão Relatora composta por 04 (quatro) membros, a serem nomeados posteriormente.

Capítulo IX

Das Disposições Gerais

Art. 26 – Os casos omissos no presente Regimento serão resolvidos pela Comissão **Organizadora da VII Conferência Municipal**.

Art. 27 - Ocorrendo alguma deliberação, sobre a Conferência Estadual e Nacional, que **possa surgir ao longo do processo de organização** da VII Conferência Municipal, a mesma será considerada na sua programação.

Santos, 26 de março de 2007.

**REGINA APARECIDA RIBEIRO
BRAGHETTO
PRESIDENTE DO CMDCA**